



**Projeto de Lei Municipal nº 2.830/2023**

**de 29 de março de 2023.**

**Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.725/2021, e dá outras providências.**

**VALDECIR MARIANO PINTO**, Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.725/2021, de 23 de Dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º - O pagamento do incentivo de que trata a presente Lei será efetuado em parcela única junto a Tesouraria do Município, diretamente ao produtor rural, mediante a apresentação de laudo técnico da EMATER e/ou dos Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, acompanhado do respectivo croqui da área onde ocorreu o corte.**

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

**VALDECIR MARIANO PINTO**

Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.830/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município alterar o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.725/2021, de 23 de Dezembro de 2021, tendo em vista que o Escritório Municipal da Emater está envolvido com diversas outras atividades de apoio à nossos agricultores, e, por vezes, está retardando a realização das vistorias referentes aos Programas Municipais, atrasando consequentemente o repasse dos recursos aos nossos agricultores.

O que se pretende com a presente iniciativa é agilizar a operacionalização dos Programas Municipais de Incentivo, permitindo que as vistorias sejam também realizadas pelos técnicos municipais.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**VALDECIR MARIANO PINTO**  
Vice Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito